

CONGRESSO NACIONAL

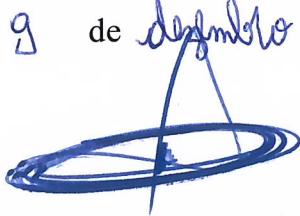
LEI Nº 13.897, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27, de 2019, transformado na Lei nº 13.897, de 7 de novembro de 2019, que “Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019”.

“Art. 2º Inclua-se na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, o seguinte art. 88-A:

‘Art. 88-A. Fica a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) autorizada a dar continuidade à consecução dos objetos pactuados no âmbito dos instrumentos de repasse celebrados até 2018, ainda que com municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), desde que não haja ação contemporânea, com o mesmo objeto, financiada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).’”

Congresso Nacional, em 9 de dezembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional